



Publicado

Em: 05.02.2019

Rejane D. Pereira For: _____

Sec. Municipal de Administração

Portaria 113/2019

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGOÃO

Lei n.º 1.409 /2019

“Autoriza o Município de Lagoão receber da Mitra Diocesana de Cruz Alta, através de Escritura Pública de Cessão de Direitos de Uso o imóvel que descreve e, dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOÃO, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber o bem imóvel abaixo descrito, pertencente à MITRA DIOCESANA DE CRUZ ALTA, inscrita no CNPJ/MF sob número 87.544.425/0001-40, com sede na Rua Duque de Caxias nº 729, no município de Cruz Alta/RS, neste ato representada pelo seu Bispo Diocesano Dom Adelar Baruffi, brasileiro, solteiro, religioso, maior, portador de carteira de identidade nº 7036933691, inscrito no CPF sob número 601.326.040-00, residente e domiciliado na Rua Venâncio Aires nº 810 no município de Cruz Alta/RS, para o fim específico de uso público, com destinação específica para atividades de caráter comunitário, educacional, social, cultural, desportivo e assistencial, segundo condições estabelecidas nesta Lei:

- Uma fração de terras com a área de 1.320,00M² (um mil trezentos e vinte metros quadrados), havida conforme Matrícula n. 14.081 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sobradinho/RS, cuja parte ideal encontra-se dentro de um todo maior com área de 5.233,17m² (cinco mil duzentos e trinta e três metros e dezessete centímetros quadrados), localizado na esquina formada pela Avenida Thomaz Costa, Rua Rodolfo Stecker e Avenida Manoel de Brito, na cidade de Lagoão/RS, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, com a Rua Rodolfo Stecker, por 103 metros; ao SUL, partindo da lateral da Avenida Thomaz Costa, no sentido Leste para Oeste limitando com o lote 04 e parte do lote 06, numa linha de 67,30 metros até encontrar a divisa do lote 05-A, deste ponto segue no sentido sul para norte numa linha de 20 metros, até formar canto, deste canto segue no sentido leste para oeste limitando com o lote 05-A, numa linha de 35 metros até encontrar a lateral da Avenida Manoel de Brito; ao LESTE, com a Avenida Thomaz Costa, medindo 58,30 metros e, ao OESTE, com a Avenida Manoel de Brito, medindo 37,30 metros, no quarteirão formado por mais a Rua Jacinto Nunes.

Art. 2º A Cessão de Uso referido no artigo anterior se fará através de Escritura Pública de Cessão de Uso de Direitos do Solo, que disporá sobre os compromissos e responsabilidades das partes.

Art. 3º A Cessão de uso do imóvel será pelo prazo de 20 (vinte) anos, a contar da data da assinatura, podendo ser renovada por iguais períodos, havendo interesse das partes, mediante manifestação escrita.

Art. 4º A Cessão será efetivada nos termos da minuta em anexo, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGOÃO**

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Lagoão, em 05 de Fevereiro de 2019.

**CIRANO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL**



ESCRITURA PÚBLICA DE CESSÃO DE DIREITOS DE USO DO SOLO